LEI Nº. 1.580 DE 07-04-1987

Anular e Suplementar Dotações Orçamentárias

Sr. José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:-

Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular na importância de Cz$ 5.000.000,00 (cinco Milhões de Cruzados), as seguintes Dotações Orçamentárias, do Orçamento Vigente:-

Secretaria Municipal de Finanças

9.0.0.0	Reserva	
9.9.0.0	Reserva de Contingência	
9.9.9.0/036	Fundo de Reserva Orçamentária	1.000.000,00

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços

4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0/086	Obras e Instalações	2.500.000,00
4.1.2.0/087	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000,00
	Total de Cz$:-	5.000.000,00

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado por conta das anulações constantes do artigo anterior, a suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:-

Secretaria Municipal de Administração

3.2.0.0	Transferências Correntes	
32.3.0	Transferências à Instituições Privadas	
3.2.3.1/023	Contribuição ao IBAM	1.000,00
3.2.3.1/024	Contribuição a AMVAC	98.000,00

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços

4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.2.0.0	Inversões Financeiras	
4.2.1.0/089	Aquisição de Imóveis	4.501.000,00
4.2.8.0/090	Depósitos Compulsórios	400.000,00
	Total Cr$:-	5.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camaquã, 07 de abril de 1987.

Sr. José João Klempau
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 07-04-1987.

João Gonçalves Neto
Secretário Mun. Administração